



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### PLL N° 065/2022

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 19/10/2022

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Impõe aos condomínios residenciais e comerciais no âmbito do Município de Jacareí a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

Autoria:

Vereador Dudi

Distribuído em:

19/10/2022

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PROJETO DE LEI

*Impõe aos condomínios residenciais e comerciais no Município de Jacareí a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município, através de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão encaminhar comunicação à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Polícia Civil ou ao órgão de Segurança Pública especializado quando houver, em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

**Parágrafo único.** A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada de imediato, por ligação telefônica, através de aplicativo móvel e/ou quaisquer outros meios de comunicação disponíveis para tal finalidade, nos casos de ocorrências em andamento e, por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação e eficácia.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de outubro de 2022.

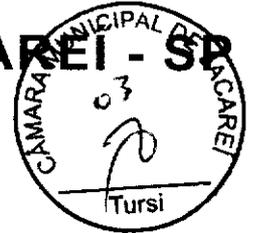
DUDI

Vereador -PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Autoria do projeto: Vereador Dudi

Projeto de Lei - Impõe aos condomínios residenciais e comerciais no Município de Jacareí a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos. – Fls. 02

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa impor a obrigatoriedade dos condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Jacareí comunicarem aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

Não é demais lembrar que é dentro dos lares e dos condomínios que acontecem a maioria de casos de violência doméstica e familiar. Não só com as mulheres, mas também com crianças, adolescentes e idosos, que são casos muito graves.

No ato do sofrimento de violência, a vítima, na maioria das vezes, se entende solitária, pois ainda é cultura social que em briga de marido e mulher não se deve meter a colher.

Por isso, trazer responsabilização efetiva à vizinhança na comunicação das violências é uma medida preventiva na redução do feminicídio e de todo o tipo de violência cometido contra crianças, adolescentes e idosos.

Observa-se que a conscientização da população sobre a importância de denunciar os casos de violência doméstica e familiar tem aumentado, entretanto entendemos que outras medidas, como a ora proposta, também devem ser adotadas para que cada vez mais os agressores sintam-se coibidos em praticar os atos de violência.

De acordo com as informações das Secretarias Estaduais de Segurança Pública, no ano passado, cerca de 1.340 mulheres morreram por serem mulheres, enquanto em 2020 o número de vítimas foi pouco mais de 1.350. O anuário mostra que, no Brasil, 1 mulher é vítima de feminicídio a cada 7 horas.

O Brasil teve 4.254 homicídios dolosos de mulheres em 2018, sendo 1.173 por feminicídio.

Em nosso Município de acordo com o Programa Família Segura, os números colhidos no primeiro semestre do corrente ano demonstram a existência de violência doméstica, sendo: Região Central: 35; Região Oeste: 32; Região Leste: 21; Região Sul: 14 e Região Norte: 7.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Impõe aos condomínios residenciais e comerciais no Município de Jacareí a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos. - Fls. 03

As autoridades de segurança pública reconhecem que a maioria desses acontecimentos poderia ser evitada se as brigas domésticas fossem denunciadas logo na primeira ocorrência.

É importante deixar explícito que a violência doméstica não se configura apenas quando a vítima é mulher, sendo constatada também contra crianças, adolescentes e idosos.

Diante de todo o exposto, considerando a importância do projeto ora proposto e entendendo ser legítima a iniciativa parlamentar, contamos com o apoio e voto favorável dos nobres pares para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de outubro de 2022.

**DUDI**

**Vereador -PL**